



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33340/2022.

**OBJETO:** A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a seleção de propostas para registro de preços para futura e eventual aquisição dos equipamentos: Eletroeletrônicos (Câmeras Fotográficas, Câmeras de Segurança, DVD, Fragmentadora de Papel, Microfones sem fio, Refletores Tipos 01 e 02, Furadeira e Soprador/aspirador de folhas); Informática (Acess Point Tipo III, GPS, Webcam, Computadores Tipos 01 e 02, Notebook e Tablet 10"); Materiais Esportivos (Bolas - Vinil / Oficial de Futsal / Oficial de Vôlei / Suíça 65cm de diâmetro / Suíça 55cm de diâmetro / Tênis de Mesa - , Brinquedoteca sem acessibilidade, Mesa, Raquete e Rede para Tênis de Mesa) e Hospitalar (Medidor de Pressão de Pulso e Termômetro), para atender as necessidades nas atividades inerentes da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Foz de Iguaçu - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos.

O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 720.899,17 (setecentos e vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos);

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;

Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;

Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia 13/12/2022;

Abertura e avaliação das propostas: dia 13/12/2022, a partir das 9:00 horas;

Início da sessão pública/lances: dia 13/12/2022, às 9:00 horas;

### ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Crispina Florentin de Nadai

Portaria nº 73.993, de 25 de abril de 2022.

Fone: (45) 2105-1367 – [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33340/2022.

**OBJETO:** A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a seleção de propostas para registro de preços para futura e eventual aquisição dos equipamentos: **Eletroeletrônicos** (Câmeras Fotográficas, Câmeras de Segurança, DVD, Fragmentadora de Papel, Microfones sem fio, Refletores Tipos 01 e 02, Furadeira e Soprador/aspirador de folhas); **Informática** (Acess Point Tipo III, GPS, Webcam, Computadores Tipos 01 e 02, Notebook e Tablet 10"); **Materiais Esportivos** (Bolas - Vinil / Oficial de Futsal / Oficial de Vôlei / Suíça 65cm de diâmetro / Suíça 55cm de diâmetro / Tênis de Mesa - , Brinquedoteca sem acessibilidade, Mesa, Raquete e Rede para Tênis de Mesa) e **Hospitalar** (Medidor de Pressão de Pulso e Termômetro), para atender as necessidades nas atividades inerentes da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Foz de Iguaçu - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos.

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 720.899,17 (setecentos e vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)**;

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **13/12/2022**;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **13/12/2022**, a partir das 9:00 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: dia **13/12/2022**, às 9:00 horas;

### ENDEREÇOS:

**PREGOEIRA:** Crispina Florentin de Nadai

Portaria nº 73.993, de 25 de abril de 2022.

Fone: (45) 2105-1367 – [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, que será regido pela Lei Federal nº **10.520**, de 17/07/2002, Decreto Federal nº **10.024**, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718, de 26/02/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br)
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro(a), exclusivamente pelo e-mail [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br)
- 2.3. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste edital a especificação completa do objeto.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - II. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - III. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - IV. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - V. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - VI. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - VII. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - VIII. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
  - IX. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I- Conduzir a sessão pública;
  - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII- Indicar o vencedor do certame;
  - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

### 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), *concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 do Edital*, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.8. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações **"FABRICAÇÃO PRÓPRIA"** e/ou **"MARCA PRÓPRIA"**, a fim de não identificar o licitante.
- 8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 8.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 14h**, contados da convocação.
- 9.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 9.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:
  - 9.8.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
  - 9.8.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitado);
  - 9.8.3. Descrição detalhada do objeto;
  - 9.8.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, sendo que a não





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

- 9.8.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 9.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do(a) Pregoeiro(a), sob qualquer justificativa.
- 9.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.10. **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

### 11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### 12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 13.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**

- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2.1. SICAF;
- 14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 15.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.1.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- 15.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 15.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 15.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- 15.1.8. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 15.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante (180 dias);
  - 15.1.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 15.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 15.2. Em relação aos documentos de habilitação, quando solicitado pelo Pregoeiro(a), o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Se possível, poderá disponibilizar direto no sistema, junto aos documentos de habilitação.
- 15.3. Todas as **declarações** exigidas serão retiradas diretamente do sistema **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.
- 15.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **180 (noventa)** dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.6. Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
  - 16.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 16.6.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 16.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.12. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
- 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**
- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 18.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 18.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 18.6. Assinatura do instrumento contratual será efetuada *preferencialmente* com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 18.7. O responsável pela assinatura do Contrato deverá estar cadastrado no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município de Foz do Iguaçu para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. O cadastro é realizado através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.
- 18.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 19.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 19.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
  - 19.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
  - 19.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
  - 19.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
  - 19.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
  - 19.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - 19.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
  - 19.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - 19.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
  - 19.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
  - 19.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 19.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 19.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo II** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 19.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 19.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 19.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 19.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 19.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 19.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>.
- 19.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 19.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 19.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 19.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

## 20. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>1</sup>

- 20.1 As contratações se darão através da formalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 20.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III. O preço unitário;
  - IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V. A indicação do respectivo processo licitatório.
- 20.3 Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
- 20.3.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
  - b) Deixar de manter as condições de habilitação;

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 20 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

20.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

### 20.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato/Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

### 20.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato / Ata de Registro de Preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o objeto contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

### 20.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

20.3.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### 20.3.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

20.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### 20.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

20.3.7 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato/Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

20.3.8 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "b" acima.

20.3.9 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

20.3.10 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3.11 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

20.3.12 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

20.3.13 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

20.3.14 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.7. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 25 de novembro de 2022.

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O Objeto do Presente Termo de Referência para o Registro de Preços nº 1398/2022 propõe aquisições pontuais, eventuais e futuras de itens: equipamentos eletroeletrônicos, informática, materiais esportivos e outros diversos, destinado atender as necessidades de implementação e melhorias na realização das atividades rotineiras, inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de Foz de Iguaçu - PR, nas quantidades e especificações contidas neste documento.

### 1. JUSTIFICATIVA

A proposta de **Registro de Necessidades nº 1398/2022** está fundamentada nas aquisições pontual por meio dos Planos de Ações/Aplicações e de saldos de reprogramações do exercício 2021, apreciados e aprovados pelos seus conselhos representativos em consonância com suas resoluções respectivas e demais documentos que seguem anexados a esse processo documental. Igualmente, propõe também, aquisições eventuais e futuras, de modo a garantir o pronto atendimento frente às necessidades que venham a surgir e que apontem para suprimento imediato, no período de 12 (doze) meses.

Em síntese, as proposições em pauta têm aporte financeiro por meio de repasse dos recursos federais e estaduais, com prazo estimado para execução e prestação de contas e recursos próprios do município de Foz de Iguaçu – PR.

TIPO DE PLANO	UNID. SOLICITANTE	RECURSO	RESOLUÇÃO
REPROGRAMAÇÃO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL	FONTE DE RECURSO: DELIBERAÇÃO 51/2016 - CEAS/PR.	RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/22 DE 25/05/22
PLANO 2022	CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE RUA	FONTE DE RECURSO: DELIBERAÇÃO 37/2014 -CEAS/PR.	RESOLUÇÃO CMAS Nº 55/2021 DE 22/09/2021
REPROGRAMAÇÃO	CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE RUA	FONTE DE RECURSO: DELIBERAÇÃO 37/2014 -CEAS/PR.	RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2022 DE 23/03/22
PLANO 2022	CASA DE PASSAGEM I - PPAS V - ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS	FONTE DE RECURSO: PPAS V - ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS.	RESOLUÇÃO CMAS Nº 55/2021 DE 22/09/2021
PLANO 2022	CASA DE PASSAGEM II - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	RECURSO: DELIBERAÇÃO 51/2016 - CEAS/PR.	RESOLUÇÃO CMAS Nº 55/2021 DE 22/09/2021
PLANO 2022	RESIDENCIA INCLUSIVA - PROGRAMA VIVER SEM LIMITES	FONTE DE RECURSO: DELIBERAÇÃO Nº 074/2013-CEAS - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EM	RESOLUÇÃO CMAS Nº 55/2021 DE 22/09/2021



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

		RESIDÊNCIA INCLUSIVA.	
PLANO 2022	IGD/PBF	FONTE DE RECURSO: FNAS.	RESOLUÇÃO CMAS Nº 38/2022 DE 15/06/22
PLANO LOA 2022	CCI	FONTE DE RECURSO: LIVRES	-
DELIBERAÇÃO 109/201/CRAS NORTE	DIPS/CRAS NORTE	CEDCA/PR	DELIBERAÇÃO 109/2017 E RESOLUÇÃO CEDCA/PR Nº 118/2020
PLANO LOA 2022	PATRONATO	FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS	RECURSOS LIVRES
PLANO LOA 2022	CONSELHO TUTELAR I	FONTE DE RECURSO: LIVRES	-
PLANO LOA 2022	CONSELHO TUTELAR II	FONTE DE RECURSO: LIVRES	-
REPROGRAMAÇÃO	CAIA: SOCIEDADE CIVIL N. SRª APARECIDA - CAIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	EMENDA PARLAMENTAR SIG TV: PROGRAMAÇÃO Nº 410830420200004 SIG TV/CAIA/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MDS/SNAS	RESOLUÇÃO CMAS Nº. 26/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021 E RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2022 DE 27/04/22
REPROGRAMAÇÃO	NOSSO CANTO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	EMENDA PARLAMENTAR SIG TV: PROGRAMAÇÃO Nº 410830420200003 SIGTV/MDS/SNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	RESOLUÇÃO CMAS Nº. 26/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021 E RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2022 DE 27/04/22
REPROGRAMAÇÃO	CCVC: CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA C -CCVC - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	EMENDA PARLAMENTAR SIG TV: PROGRAMAÇÃO Nº 410830420200002 SIG TV/CCVC/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MDS/SNAS	RESOLUÇÃO CMAS Nº. 26/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021 E RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2022 DE 27/04/22
EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202181000789: PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO	CASA DE PASSAGEM PARA ADULTOS II, CRAS LESTE, CRAS SUL, CRAS OESTE, CRAS NORTE, CRAS NORDESTE, CENTRO POP, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO	SIGTV/MDS/SNAS	RESOLUÇÃO CMAS Nº 78/2021 DE 29/12/21



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

SUAS - PROGRAMAÇÃO Nº 410830420200001.	IDOSO AFRA ROTH, CENTRO DA JUVENTUDE, CREAS I, CREAS II - MSE - PSC e LA e CASA ABRIGO DE MULHERES.		
REPROGRAMAÇÃO	DIPE - CREAS II - PPSC	DELIBERAÇÃO 089/2019 CEDCA/PR - APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL	RESOLUÇÃO CEDCA Nº 19/2022 DE 18/03/22 .
REPROGRAMAÇÃO	DIPS - CEJU - DELIBERAÇÃO 038/2021/CEDCA/PR	DELIBERAÇÃO 038/2021/CEDCA/PR - PLANO DE AÇÃO - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POR MEIO DE REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA AOS FUNDOS MUNICIPAIS PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMDCA	RESOLUÇÃO CEDCA Nº 28/2022 DE 30/05/22
DEMANDA	SMTI	MI SMTI / DIIS - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA INFORMAÇÃO Nº 17807/22 DE 13/04/2022: SOLICITA INCLUSÃO DE 50 UND.	-

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Segue o **quadro abaixo** contendo as especificações técnicas mínimas e valores estimados para a aquisição dos itens com vistas ao atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OR DE M	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O TR	CATMAT	CODIGO GIIG	ELEMENTO DESPESA	QT DE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
---------------	------	---------------------------------	--------	----------------	---------------------	----------	--------------	--------------





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

1	ACCESS POINT TIPO III	<p>ACCESS POINT TIPO III TIPO DE AMBIENTE: INDOOR; INTERFACES: POSSUIR 2 INTERFACES DE REDE GIGABIT; 3 ANTENAS DUAL BAND E MÍNIMO DE 3DBI EM CADA; BOTÃO DE RESET PARA FACTORY DEFAULT; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 250 USUÁRIOS ALIMENTAÇÃO: POE 802.3AF/802.3AT (FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE INCLUSA); PADRÕES DE WI-FI: 802.11 AC, DUAL BAND (2.4GHZ 2X2 ATÉ 450 MBPS E 5GHZ 3X3 ATÉ 1300 MBPS) MU-MIMO; SEGURANÇA WI-FI: WPA-PSK, WPA- ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES); RECURSOS AVANÇADOS: VLAN (802.1Q), QOS, WMM, GUEST TRAFFIC ISOLATION, PERMITIR NO MÍNIMO 8 BSSID POR RÁDIO, RECURSO DE BAND STEERING, RECURSO DE BEAMFORMING, DFS, OTIMIZADOR DE RF, SUPORTE AUTENTICAÇÃO EXTERNA VIA RADIUS, HOTSPOT, ACESSO SSH, ROUGUE AP DETECTION, INTERFACE/SOFTWARE (WEB/SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO(A) SEM CUSTOS ADICIONAIS DE LICENCIAMENTO. OBSERVAÇÕES: KIT DE MONTAGEM INCLUÍDO, PARA PAREDE E TETO; A GARANTIA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER DE 12 MESES. TODO MODELO DEVE POSSUIR INTEROPERABILIDADE/COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA UNIFI CONTROLLER; SOFTWARE JÁ UTILIZADO PELA SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.CASO FORNECEDOR FORNEÇA EQUIPAMENTO QUE NÃO DO MESMO FABRICANTE O MESMO DEVERÁ ENCAMINHAR PROCEDIMENTOS PARA QUE O SOFTWARE CITADO “ADOTE” O HARDWARE OFERTADO, ESTANDO CONDICIONADO AO ACEITE DO EQUIPAMENTO QUE TODAS AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA SEJAM ATENDIDAS PELO HARDWARE OFERTADO. MODELO DE REFERÊNCIA: UAP-AC-PRO</p>	14960	11187	44.90.52.06.00	79	R\$ 1.477,78	R\$ 116.744,62
2	DIGITAL FULL HD DC3101 X-T3 E LENTE 18- 55MM PRETA - TIPO	<p>CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL FULL HD DC3101 X-T3 E LENTE 18-55MM PRETA</p>	14570	8070	44.90.52.33.00	2	R\$ 9.676,75	R\$ 19.353,50



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

3	CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL TIPO 02	CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL: SENSOR CMOS (APS-C) COM 24.1 MEGAPIXEL E ISO 100-6400 (EXPANSIVEL PARA 12800); - TECNOLOGIAS WI-FI E NFC COM POSSIBILIDADE DE DISPARO REMOTO PELO CELULAR; - 9 PONTOS DE A; VISOR OPTICO COM COBERTURA DE APROXIMADAMENTE 95%; LCD DE 3" COM 920.000 PONTOS; MODO AUTOMATICO DE RECONHECIMENTO DE CENA E GRAVACAO DE VIDEOS EM FULL HD 30P	14570	111876	44.90.52.33.01	3	R\$ 3.737,44	R\$ 11.212,32
4	CAMERAS DE SEGURANCA	KIT 04 CAMERAS DE SEGURANCA FULL HD 1080p LITE 20 MTS INFRAM=VERMELHO + DVR INTELBRAS + HD + CABOS E ACESSORIOS	15041	111877	44.90.52.33.00	2	R\$ 907,00	R\$ 1.814,00
5	DVD	DVD PLAYER CONEXAO USB - CONEXAO HDMI, USB 2.0, REPRODUZ DIVERSAS MIDIAS COMO: DVD, DVD-R, DVD-RW, CD, CD-R, CD- RW E CD-DA, MENU EM 2 IDIOMAS: INGLÊS E PORTUGUÊS, FUNCOES: ZOOM, CENSURA E PROTECAO DE TELA.	15303	58158	4.4.90.52.33.00	2	R\$ 320,88	R\$ 641,76
6	FRAGMENTADORA DE PAPEL	FRAGMENTADORA DE PAPEL 110V CORTA 24 FOLHAS EM PARTICULAS DE 4X38MM ;TIPO DE CORTE: PARTICULAS DE 4 X 38 MM; NIVEL DE SEGURANCA: P-4 (DIN 66399);NIVEL DE RUIDO: 65(DB); CAPACIDADE: 24 FOLHAS A4 (75 G/M²); FRAGMENTA CD/DVD, CARTOES DE BANCO, PEQUENOS GRAMPOS E CLIPES; ABERTURA DE ENTRADA COM 220 MM; FUNCIONAMENTO: 40 MIN FUNCIONANDO E 50 MIN DESCANSO VELOCIDADE DE FRAGMENTACAO: 1,8 M/MIN; SENSOR DE PRESENCA DE PAPEL; SENSOR DE PRESENCA DE CESTO (SEM O CESTO NAO FUNCIONA); SENSOR DE CESTO CHEIO/DESALINHADO; SENSOR DE SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA; REVERSÃO MANUAL; CAPACIDADE DO CESTO: 26,5 LITROS; RODÍZIOS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; CONTROLES MANUAIS: AVANÇO, RETROCESSO E LIGA/DESLIGA; VOLTAGEM: 110 V POTÊNCIA: 475 W;PESO: 14,5 KG; DIMENSÕES: 385 X 280 X 594 (L X P X A);	292	111886	4.4.90.52.36.00	7	R\$ 2.931,30	R\$ 20.519,10



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

7	GPS	APARELHO DE GPS FS-790 GT7 POLEGADAS, CÂMERA DE RÉ 128MB DE MEMÓRIA RAM, NAVEGADOR IGO ATUALIZADO MAPAS, RADARES E POIS 2021, AVISA RADARES POR VOZ, MENU EM PORTUGUÊS, NAVEGADOR TOTALMENTE GRÁTIS - 24 HS, TRANSMISSOR FM, COMPUTADOR DE BORDO, 4 GB DE MEMÓRIA INTERNA, NAVEGADOR ATUALIZADO 2021, CÂMERA DE RÉ, TV DIGITAL GRATUITA, ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO (AV-IN), MAPAS DO BRASIL EM 3D E 2D, DESBLOQUEADO, VOZES E TEXTOS PORTUGUÊS, ATUALIZADO COM A ÚLTIMA VERSÃO DO NAVEGADOR, MAPAS, RADARES E PONTOS DE INTERESSE , 128MB DE MEMÓRIA RAM DDR2.	2534	88545	4.4.90.52.57.00	2	R\$ 576,75	R\$ 1.153,50
8	MICROFONE SEM FIO	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ ATÉ 20KHZ, SISTEMA DE TRANSMISSÃO VHF, CONETOR DE SAÍDA P10, CÁPSULA DINÂMICA UNIDIRECIONAL, LED INDICADOR DE AF E RF NO PAINEL, CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL, ALIMENTAÇÃO DE 2X PILHAS AA 1,5V DC, ACOMPANHA DOIS MICROFONES BASTÃO, GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES.	9732	27523	44.90.52.33.00	4	R\$ 342,37	R\$ 1.369,48
9	MICROFONE SEM FIO - LAPELA	MICROFONE LAPELA SEM FIO HEADSET MXT UHF-10BP PROFISSIONAL - RECEPTOR R-201; FREQUÊNCIA: 470-608MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: = 0.005%; SAÍDA RF: -100DBM; IMAGEM DE REJEIÇÃO ESPELHADA: = 45DB; SINAL / RUÍDO: = 95DB; DISTORÇÃO: = 0.5%; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: = 1V (10K); ALIMENTAÇÃO: DC12V 500MA; TRANSMISSOR: UHF-10BP; FREQUÊNCIA DE ESTABILIDADE: 10PPM; SAÍDA RF:; MODULAÇÃO: FM; DESVIO MÁXIMO: 75KHZ; EMISSÃO SIMULADA: = 40DB; ALIMENTAÇÃO: 3V - 2 PILHAS AA; CONSUMO DE CORRENTE: 100MA.	9732	84163	44.90.52.33.00	3	R\$ 405,74	R\$ 1.217,22



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

10	WEBCAM PARA WEBCONFERENCIA INDIVIDUAL - 2022	<b>WEBCAM PARA WEBCONFERENCIA INDIVIDUAL - 2022</b> <b>INDIVIDUAL – 2022</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (SENDO ACEITAS SUPERIORES): <ul style="list-style-type: none"><li>• LENTE DE NO MÍNIMO 1MP;</li><li>• ÂNGULOS DE VISÃO MÍNIMO DE 60°;</li><li>• FOCO AUTOMÁTICO;</li><li>• CONEXÃO USB-A STANDARD (PARA NOTEBOOK, OU DESKTOP);</li><li>• INTERFACE USB MÍNIMA DE 2.0;</li><li>• 2 (DOIS) MICROFONE INTEGRADOS OMNIDIRECIONAIS;</li><li>• REDUÇÃO DE RUÍDO ATIVO;</li><li>• RESOLUÇÃO DE FULL HD (1.920 X 1.080) COM NO MÍNIMO 30 FPS;</li><li>• RESOLUÇÃO DE HD (1280 X 720) COM NO MÍNIMO 60 FPS;</li><li>• PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE (OBSTRUIR A LENTE);</li><li>• PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM A DIRETIVA ROHS (RESTRIÇÃO DE DETERMINADAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS);</li><li>• DEVE POSSUIR CLIPE UNIVERSAL (PARA AJUSTE DA MESMA SOBRE O MONITOR OU EM SUPERFÍCIE PLANA - MESA)</li><li>• SUPORTE A INSTALAÇÃO DE TRIPÉ; ACESSÓRIOS, MANUAIS E DRIVERS;</li><li>• CABO USB SE NÃO FOR INTEGRADO;</li><li>• DRIVERS DE INSTALAÇÃO (OU LINK NO SITE DO FABRICANTE) DO DISPOSITIVO SE NÃO FOR PLUGUE AND PLAY PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIORES; GARANTIA 12 MESES E PRAZO DE ENTREGA 45 DIAS.</li></ul> MODELO DE REFERÊNCIA: LENOVO 300 FHD PODENDO SER OFERTADO SIMILAR OU SUPERIOR. OBS: NO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL SOLICITAR DATASHEET OU LINK E MARCA E MODELO PARA AFERIR AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS, INCLUSIVE COM PROGRAMAS MARCA/MODELO DOS PROGRAMAS QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO.	14650	97292	44.90.52.33.00	15	R\$ 174,41	R\$ 2.616,15
11	REFLETOR TIPO 01	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BRANCO FRIO 6500K BIVOLT -MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA, LUMINOSIDADE 20.000LM, DIMENSÕES 28,4CM x 23,2CM x 15CM, CARÇAÇA SLIM PRETO, ÂNGULO 120, A PROVA DE ÁGUA, VOLTAGEM DE AC 90-240V, VIDA ÚTIL ESTIMADA APROX. 30.000 HORAS.	15806	110183	44.90.52.39.00	10	R\$ 321,66	R\$ 3.216,60
12	REFLETOR TIPO 02	REFLETOR EXTERNO DE LED SMD 600W BRANCO FRIO DE ALTA POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO 60.000LM, ÂNGULO 120, VOLTAGEM BIVOLT, RESISTENTE A ÁGUA, PESO 3100G, DIMENSÕES ALT 41CM x LAR 41CM, VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS, GARANTIA DE FÁBRICA.	15806	111882	44.90.52.39.00	9	R\$ 586,07	R\$ 5.274,63



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

13	FURADEIRA	FURADEIRA DE IMPACTO COM MANDRIL 1/2" - MAIOR CAPACIDADE DE TRABALHO E MELHOR RETENÇÃO DA BROCA; EMPUNHADURA LATERAL TEXTURIZADA COM SEGURADOR LEVE PARA MAIOR CONFORTO E CONTROLE; INTERRUPTOR COM SELETOR DE REVERSO PARA MAIOR CONFORTO AO USAR A FERRAMENTA; SELETOR DE FUNÇÃO PERMITE MUDAR FÁCIL E RAPIDAMENTE CONFORME A APLICAÇÃO; ENTALHE PARA OS DEDOS MELHOR CONTROLE E FIRMEZA DA FURADEIRA; ABERTURAS DE VENTILAÇÃO DE AR AJUDAM NA REFRIGERAÇÃO DO MOTOR PARA UMA LONGA VIDA ÚTIL; BOTÃO DE USO CONTÍNUO PERMITE MANTER A UNIDADE EM UMA VELOCIDADE CONTÍNUA; CABO <b>EMBORRACHADO</b> ; <b>POTÊNCIA: 650W</b> ; <b>VOLTAGEM: 110</b> IMPACTOS POR MINUTO: 0 – 47600 IPM; VELOCIDADE: 0 – 2600 RPM; VELOCIDADE VARIÁVEL; SELETOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL; DIÂMETRO DO MANDRIL: 1/2"; PERFURAÇÃO MÁXIMA EM AÇO: 10MM; MADEIRA: 25MM; PERFURAÇÃO MÁXIMA EM ALVENARIA: 16MM;	7868	100686	4.4.90.52.34.00	3	R\$ 471,26	R\$ 1.413,78
14	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA : TENSÃO: 127V OU BIVOLT, POTÊNCIA (W): 280, ROTAÇÃO (RPM): 0 750, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, TORQUE (NM): 10,0, CAPACIDADE MÁXIMA DE FURAÇÃO EM AÇO: 10MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE FURAÇÃO EM MADEIRA: 20MM, SISTEMA DE REVERSÃO: REVERSÍVEL, TIPO DE VELOCIDADE: VARIÁVEL, TIPO DE MANDRIL: APERTO RÁPIDO, CAPACIDADE DO MANDRIL: 3/8 - 10MM	7868	111878	44.90.52.34.00	2	R\$ 189,90	R\$ 379,80
15	SOPRADOR/ASPIRADOR DE FOLHAS	SOPRADOR/ASPIRADOR DE FOLHAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TEM A FUNÇÃO DE VARRER OU RECOLHER GRAMA CORTADA, FOLHAS SECAS E OUTRO DETRITO, COM VELOCIDADE MÁXIMA DE AR DE 320 KM/H, MOTOR DE 1400W, SACO COLETOR COM CAPACIDADE DE 72L, CHAVE DE SEGURANÇA, BOTÃO SELETOR DE PRESSÃO E AINDA ACOMPANHA BOCAL PARA USO COMO SOPRADOR. - TIPO ELÉTRICO - VELOCIDADE DO AR (KM/H): 320 - TAXA DE TRITURAÇÃO: 10:1 - POTÊNCIA: 1440W -TENSÃO: 110V (127V) , 1400W - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	14932	111883	44.90.52.34.00	2	R\$ 639,16	R\$ 1.278,32



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

16	COMPUTADOR TIPO 02	<p>COMPUTADOR TIPO 2 - PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE ALTO DESEMPENHO PERMITE VOCÊ ASSISTIR FILMES, ACESSAR A INTERNET, OUVIR MÚSICAS E UTILIZE OS SEUS PROGRAMAS DE TRABALHO, ESTUDOS OU LAZER. 6GB DE MEMÓRIA RAM VOCÊ TERÁ AINDA MAIS PERFORMANCE PARA EXECUTAR PROGRAMAS, ABRIR VÁRIAS ABAS NO GOOGLE, PLANILHAS, DOCUMENTOS DE TEXTO E IMAGENS. COM HD DE 500 GB NÃO FALTARÁ ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO PARA SEUS DOCUMENTOS, FOTOS, VÍDEOS, FILMES, ARQUIVOS OU PROGRAMAS. ARMAZENAMENTO EM SSD A TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO SSD É 10X VEZES MAIS RÁPIDA EM COMPARAÇÃO AOS HD TRADICIONAIS. ESTE MODELO POSSUI 240 GB DE ARMAZENAMENTO EM SSD, ASSIM VOCÊ TERÁ MEMÓRIA PARA ARMAZENAR SUAS MÚSICAS, VÍDEOS, FOTOS E PROGRAMAS E COM A MEMÓRIA FLASH O SEU COMPUTADOR IRÁ TRABALHAR DE FORMA MAIS FLUIDA E RÁPIDA. PLACA MÃE DE ALTA QUALIDADE E PERFORMANCE PARA VOCÊ USAR ATÉ DOIS MONITORES AO MESMO TEMPO (USANDO UM CABO HDMI E OUTRO VGA). CONEXÃO USB 3.0. A CONEXÃO USB 3.0 É ATÉ 10X MAIS RÁPIDA QUE O USB TRADICIONAL 2.0 E TAMBÉM MAIS ESTÁVEL NA TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS. REDE DE GIGABIT 10/100/1000MB. NÃO ADIANTAR TER UMA INTERNET DE ALTA VELOCIDADE SE SEU PC NÃO SUPORTA A TRANSFERÊNCIA DADOS! COM A PLACA DE REDE GIGABIT VOCÊ IRÁ APROVEITAR AO MÁXIMO TUDO QUE SUA INTERNET É CAPAZ DE OFERECER! MAIS SEGURANÇA PARA VOCÊ! OS COMPUTADORES DA LINHA BESTBOY SÃO EQUIPADOS COM UMA FONTE DE 350W DE ALTA QUALIDADE. TELA: 19 FULL HD WIDESCREEEN VOCÊ IRÁ ASSISTIR FILMES COM ALTA DEFINIÇÃO, TRABALHAR OU EXECUTAR TAREFAS TUDO COM QUALIDADE E EXCELENTE DEFINIÇÃO DE CORES. MAIS PODER DE PROCESSAMENTO COM INTEL GRAPHICS HD COM A PLACA DE VÍDEO COMPARTILHADA INTEL GRAPHICS HD VOCÊ OBTÉM MAIS PERFORMANCE E VELOCIDADE PARA EXECUTAR SEUS PROGRAMAS. TECNOLOGIA HDMI ASSISTAS SEUS VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO GRAÇAS À TECNOLOGIA HDMI FULLHD 1080P. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ANTI VÍRUS E FIREWALL FIQUE TRANQUILO, SUA NAVEGAÇÃO, E-MAILS E ARQUIVOS ESTÃO PROTEGIDOS ATRAVÉS DA CENTRAL DE CONTROLE E WINDOWS DEFENDER INSTALADO E COM 12 MESES DE GARANTIA.</p>	6661	107986	44.90.52.35.00	15	R\$ 2.423,67	R\$ 36.355,05
----	--------------------	--	------	--------	----------------	----	-----------------	------------------



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

17	NOTEBOOK	NOTEBOOK TIPO I COM MONITOR DE VIDEO DE, NO MÍNIMO, 15 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE HD 1366X768 COM ANTIRREFLEXO:  * <b>VER ANEXO I COM O DESCRITIVO TÉCNICO COMPLETO DESTE ITEM.</b>	8435	111880	44.90.52.35.00	66	R\$ 6.822,33	R\$ 450.273,78
----	----------	---	------	--------	----------------	----	-----------------	-------------------



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

18	TABLET 10" TIPO I – 2022	<p><b>TABLET 10" TIPO I – 2022 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (SENDO ACEITAS SUPERIORES):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID (10) OU EMUI (BASEADO NO ANDROID 10) OU VERSÃO SUPERIOR;</li> <li>• PROCESSADOR OCTA CORE DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 1.7GHZ;</li> <li>• MÍNIMO DE 3 (TRÊS) GB DE MEMÓRIA RAM;</li> <li>• MÍNIMO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO NATIVO;</li> <li>• MÍNIMO DE 1(UM) SLOT DE EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO 128GB;</li> <li>• MÍNIMO DE 1 (UMA) PORTA USB;</li> <li>• TELA DO TIPO TFT DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: O RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1200 (WUXGA); O 16 MILHÕES DE CORES; O SENSIBILIDADE AO TOQUE TIPO MULTI-TOQUE;</li> <li>• CONECTIVIDADE: O CONECTIVIDADE WIRELESS PROTOCOLO MÍNIMA 802.11 AC 2.4GHZ E 5GHZ COM CERTIFICAÇÃO ANATEL VÁLIDA; O MÍNIMO DE 1(UM) SLOT PARA CHIP DE DADOS 3G/4G; O BLUETOOTH VERSÃO MÍNIMA 5.0; O MÍNIMO DE 1 SLOT USB VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR; O GPS INTEGRADO E A-GPS;</li> <li>• CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5.0 (CINCO) MEGAPIXELS;</li> <li>• CÂMERA TRAZEIRA DE NO MÍNIMO 8.0 (OITO) MEGAPIXELS;</li> <li>• SENSORES: O ACELERÔMETRO; O GIROSCÓPIO; O SENSOR HALL; O SENSOR DE LUZ;</li> <li>• POSSUIR BATERIA DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 6.000 MAH;</li> <li>• FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ENTRADA;</li> <li>• PESO DE NO MÁXIMO 600 GRAMAS;</li> <li>• LINGUAGEM DO SISTEMA OPERACIONAL: PORTUGUÊS DO BRASIL;</li> <li>• PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM A DIRETIVA ROHS (RESTRIÇÃO DE DETERMINADAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS);</li> <li>• ACESSÓRIOS, MANUAIS E DRIVERS: • 1 (UMA) CAPA PROTETORA COM POSSIBILIDADE DE ROTACIONAR ATÉ 360° COM APOIO PARA MÃOS, POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO QUANDO EM SUPERFÍCIE;</li> <li>• 1 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR 14136;</li> <li>• 1 (UMA) PELÍCULA DE PROTEÇÃO DE VIDRO QUE ADEQUE PERFEITAMENTE A TODA EXTENSÃO DA TELA;</li> <li>• 1 (UM) CABO USB COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PARA FUNÇÃO DE CARREGAMENTO OU TRANSMISSÃO DE DADOS;</li> <li>• 1 FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR CONECTOR P2 COM BOTÕES PARA GERÊNCIA DO VOLUME, OU FONE COM O CONECTOR VIA USB COMPATÍVEL COM A USB DISPONÍVEL NO DISPOSITIVO;</li> <li>• MANUAL DE INSTRUÇÕES</li> <li>• GARANTIA 12 MESES E PRAZO DE ENTREGA 45 DIAS.</li> </ul>	19246	105813	44.90.52.35.00	6	R\$ 1.925,80	R\$ 11.554,80
----	--------------------------	--	-------	--------	----------------	---	-----------------	------------------





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

19	MEDIDOR DE PRESSÃO DE PULSO	MEDIDOR DE PRESSÃO DE PULSO DE ALTA QUALIDADE, TECNOLOGIA 3D SENSOR, INDICADOR DE GRÁFICO DE NÍVEL DE PRESSÃO ARTERIAL, INDICADOR DE MOVIMENTAÇÃO DURANTE A MEDIÇÃO, COM 01 BRAÇADEIRA ADULTO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, 01 ESTOJO DE ARMAZENAMENTO E GARANTIA DE 5 ANOS.	16887	107169	44.90.52.08.00	3	R\$ 178,03	R\$ 534,09
20	TERMÔMETRO	TERMÔMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO MEDIDOR, RESULTADO EM 1 SEGUNDO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 17 SEGUNDOS, APERTANDO UM BOTÃO REALIZA A MEDIÇÃO, DISPLAY LCD, CERTIFICADO POR ANVISA, GARANTIA DE 1 ANO.	12668	10846	3.3.90.30.36.00	5	R\$ 198,71	R\$ 993,55
21	BOLA EM VINIL	BOLA EM VINIL EM VINIL ATÓXICO, COM PINO DE FECHAMENTO, MEDINDO 55 CM DE DIÂMETRO; PESO DE 180G; DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM INMETRO.	14832	2400	33.90.30.14.00	80	R\$ 10,77	R\$ 861,60
22	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO, TAMANHO E PESO NAS MEDIDAS OFICINAIS DO ESPORTE, INDICADO PARA DIA A DIA, COMPOSIÇÃO DE 60% BORRACHA / 15% POLIURETANO / 13% POLIÉSTER / 12% EVA, PESO 400 - 440GR, COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA 62 - 64CM, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	479573	2184	33.90.30.14.00	36	R\$ 146,46	R\$ 5.272,56
23	BOLA OFICIAL DE VOLEI ADULTO	BOLA OFICIAL DE VOLEI ADULTO, TAMANHO E PESO NAS MEDIDAS OFICINAIS DO ESPORTE, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MATERIAL DE MICROFIBRA, TAMANHO DE 65 - 67CM DE DIÂMETRO, PESO DE 260 - 280G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	14832	23349	33.90.30.14.00	36	R\$ 149,41	R\$ 5.378,76
24	BOLA SUIÇA TAMANHO 65 CM DE DIÂMETRO.	BOLA SUIÇA: MEDIDAS DO PRODUTO: 65 CM DE DIÂMETRO. GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO EM PVC, ATÓXICO E INFLÁVEL, SISTEMA ANTI-ESTOURO, SUPORTA ATÉ 200KG DE PESO ESTÁTICO. ITENS INCLUSOS: BOLA SUIÇA 65 CM COM BOMBA DE ENCHER + BOMBA DE AR	2640	111867	33.90.30.14.00	31	R\$ 82,55	R\$ 2.559,05
25	BOLA SUIÇA TAMANHO 55 CM DE DIÂMETRO.	BOLA SUIÇA TAMANHO 55 CM DE DIÂMETRO PARA PILATES COM BOMBA DE AR - ACTE; COMPOSTA EM PVC; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 250 KG; SISTEMA ANTI-ESTOURO; DIMENSÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES (C X L X A): 85 X 85 X 85 CM. ITENS INCLUSOS • 01 BOLA SUIÇA PARA PILATES COM BOMBA DE AR - ACTE; • 01 BOMBA DE AR; • 02 PINOS; • 01 MANUAL DE ENCHIMENTO.	2640	111869	33.90.30.14.00	30	R\$ 73,67	R\$ 2.210,10



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

26	BOLA DE TENIS DE MESA - KIT C/100 UNIDADES	BOLAS DE TENIS MESA, MATERIAL E MEDIDAS OFICIAIS DO ESPORTE, MATERIAL DE PLÁSTICO, PESO 3G, DIÂMETRO 40MM, IDEAL PARA PRATICANTES DE TODAS AS IDADES, NA COR BRANCA OU LARANJA, GARANTIA DE FABRICAÇÃO - KIT C/100 UNIDADES	3672	111879	33.90.30.14.00	3	R\$ 93,44	R\$ 280,32
27	BRINQUEDOTECA SEM ACESSIBILIDADE	BRINQUEDOTECA COMPLETA COM 47 ITENS, ESTIMULA A ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO, CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA. PRODUTOS DE QUALIDADE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MOBILIÁRIOS EM MDF, BRINQUEDOS EM MDF, PAPEL CARTÃO, PLÁSTICO E ESPUMA. 2 JOGOS DE TABULEIRO(MADEIRA) 1 ALFABETO 1 BLOCOS DE MONTAR OU EMPILHAR 1 JOGO ALINHAVOS; 1 ÁBACO 1 JOGO TORRE 3 MEMÓRIAS SORTIDOS; 3 DOMINÓS SORTIDOS; 3 QUEBRA-CABEÇAS SORTIDOS; 1 CANTINHO DA LEITURA 1 MESA QUADRADA 4 CADEIRAS 1 JOGOS DE ENCAIXE 1 JOGO DE ARGOLAS 1 CUBO EM ESPUMA 1 KIT MINI CHEF 2 PEGA VARETAS 1 RESTA UM 1 REGUÁ ANIMAIS 1 PRATELEIRA INFANTIL 2 PULA-CORDA 1 CARRINHO OU TRENZINHO 1 TANGRAM 1 TAPETE E.V.A 2 JOGOS DE CARTAS 1 CALENDARIO INTERATIVO 1 BINGUINHO DE LETRAS 3 FANTOCHES DIVERSOS 1 TEATRO DE FANTOCHES 2 JOGO DE TABULEIRO (CARTONADO) 1 JOGO ADAPTADO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE	NÃO LOCALIZADO	111871	44.90.52.10.00	3	R\$ 4.183,19	R\$ 12.549,57
28	MESA DE TENIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS; ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM EM UV, COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS.; COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE; TAMPOS EM MDF DE 18 MM ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES, MEDIDAS DE 2,74 DE COMPRIMENTO E 1,52 DE LARGURA; PESO DE APROXIMADAMENTE 92KG. GARANTIA DE 3 MESES.	9634	10444	44.90.52.10.00	2	R\$ 896,32	R\$ 1.792,64



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

29	RAQUETE TENIS DE MESA	RAQUETE TENIS DE MESA: COMPOSIÇÃO: MADEIRA E BORRACHA; - COR: MADEIRA, PRETO E VERMELHA; - PESO APROXIMADO: 174 G; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 15 X 25,5 CM; - FOLHA: 6 MM - BORRACHA: 1,5 MM; - SPONJA: 2,0 MM; - ORIGEM: IMPORTADA.	11414	27045	33.90.30.14.00	18	R\$ 49,40	R\$ 889,20
30	REDE PARA TENIS DE MESA	REDE PARA TENIS DE MESA: ALTURA DE 15,25 CM E COMPRIMENTO DE 1,83 METROS. REDE CONFECCIONADA EM ALGODÃO NA COR AZUL, MEDINDO; 01 PAR DE HASTES DE AÇO, 01 PAR DE TUBOS PARA FIXAÇÃO DA REDE; 01 REGUA PARA MEDICÃO DA ALTURA DA REDE; PARA MESAS COM ATÉ 4,5CM DE ESPESSURA E COM AJUSTE DE TENSÃO.	11503	111881	33.90.30.14.00	6	R\$ 198,22	R\$ 1.189,32
<b>SOMA</b>								<b>R\$ 720.889,17</b>

Enviar via sistema eletrônico, CATÁLOGOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS dos vencedores, para aprovação da secretaria requisitante.

#### 4 VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

##### 4.1 VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

O custo das aquisições foi estimado no valor máximo total de R\$ 720.899,17 (setecentos e vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

#### 5. PERÍODO DE CONTRATO

Período do Contrato deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- 6.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 6.4. Rejeitar o recebimento dos aparelhos, equipamentos e materiais que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos aparelhos, equipamentos e materiais por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 6.7. Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
- 6.8. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens objeto deste Contrato, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste Termo de Referência, de acordo com a marca indicada na proposta, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 7.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 7.3. Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE a eventualidade, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos;
- 7.4. Na entrega dos itens, estes serão vistoriados por servidor do órgão requisitante, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos itens entregues.
- 7.5. Constatada a falha ou defeitos dos aparelhos, equipamentos e materiais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa.
- 7.6. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de partes ou peças defeituosas, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;
- 7.7. Executar a entrega dos objetos deste termo de referência, montagens e instalações necessárias, quando couber, incluindo todos os dispositivos necessários à montagem e instalação, bem como providenciar ou aguardar qualquer adequação necessária para a entrega ou instalação dos itens;
- 7.8. Caso não esteja informado na descrição à cor do objeto a CONTRATADA deverá enviar as opções de cores para que a CONTRATANTE defina a cor do objeto.
- 7.9. A instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame, podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços, sendo a total responsabilidade da empresa fornecedora do item;
- 7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento itens objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração.
- 7.11. Os itens objeto deste Contrato deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas Especificações deste Termo de Referência;
- 7.12. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada de todas as certidões negativas necessárias;
- 7.13. A CONTRATADA deverá acrescentar na Nota Fiscal a observação a ser informada através da Nota de Empenho e em caso de dúvida antes da emissão da nota fiscal a empresa deverá obrigatoriamente entrar em contato com esta Secretaria de Assistência Social, através do telefone (45) 3545-1002 ou [diafsmas@gmail.com](mailto:diafsmas@gmail.com). Falar com Sidneide/Áurea. Segue modelo observação a ser acrescentada a nota fiscal:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

✓ Informações Complementares: Nota Empenho n.º -----/2017 – Recursos -----.

**7.14.** A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes;

**7.15.** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelos serviços prestados por seus empregados e/ou equipamentos, causados aos itens no ato da entrega;

## 8. DO FISCAL DO CONTRATO

**8.1.** Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

### 8.1.1. Gestor do Contrato:

- Elias de Sousa Oliveira

### 8.1.2. Fiscal de Contrato:

- André dos Santos – Diretor de Gestão do SUAS – DIGSUAS
- Fabiana Siqueira – Diretora de Proteção Social Básica – DIPS
- Dayse Mara Bortolli - Diretora de Proteção Social Especial - DIPE

## 9. DA GARANTIA

**9.1.** A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

**9.2.** Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

**9.3.** A garantia dos bens, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos itens;

**9.4.** A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica local (na cidade de Foz do Iguaçu/PR), dentro do prazo de garantia dos aparelhos e equipamentos.

## 10. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

### 10.1. PRAZO DE ENTREGA:

Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato/recebimento do empenho.

### 10.2. LOCAL PARA A ENTREGA DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS:

**10.2.1.** A entrega dos objetos da licitação deverá ser realizada mediante agendamento e com o Almojarifado Central do Município no endereço abaixo especificado ou por ele determinado;

- Almojarifado Central do Município
- Rua Assis Brasil nº 447 – Vila Portes
- Telefone para Contato nº – c/ Fabiano (45) 3521 - 9588 / Maria (45) 3521 - 9589)
- Celular: 98401-3096
- E-mail: [almox.central@pmfi.pr.gov.br](mailto:almox.central@pmfi.pr.gov.br)
- Maiores informações pelo telefone 45 3545-1002 e e-mail: [diafsmas@gmail.com](mailto:diafsmas@gmail.com).



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### 11 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**11.1.** Na entrega dos itens, estes serão vistoriados por servidor do órgão requisitante, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos itens entregues.

**11.2.** Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal emitirá documento relatando as alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Referência, sob pena de multa.

**11.3.** A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- Nota Empenho n.º -----/2018
- Recursos -----.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIPTIVO
08.03.08.243.0510.6002.449052 Fontes: 1880, 1879	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA – EXCLUSIVA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUNCRIANÇA
08.03.08.243.0520.5001.449052 Fontes: 3921, 1880, 3922, 3879.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO - PROGRAMAS, PROJETOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE À CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FUNCRIANÇA
08.04.08.244.0520.2075.449052 Fonte: 1505	MANUTENÇÃO DO PATRONATO MUNICIPAL
08.05.08.244.0080.1016.449052 Fontes: 1505, 1936	INVESTIMENTO NA GESTÃO DO SUAS
08.05.08.244.0510.1015.449052 Fontes: 1934	INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.05.08.244.0520.1017.449052 Fontes: 1505, 1935, 1909	INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.05.08.244.0521.1018.449052 Fontes: 1935, 1904, 3935.	INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE
08.05.08.244.0510.2271.449052 Fontes: 1000, 3955.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS
08.06.08.241.0510.2071.449052 Fonte: 1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA – EXCLUSIVA PARA O IDOSO – FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO.
08.07.08.244.0520.2076.449052 Fonte: 1000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE EXCLUSIVA PARA MULHER – FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER
14.01.04.126.0060.2130. Fonte 1.505	SMTI

### 12.2 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.

DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
08.01.08.243.0080.	2060	33.90.30	1.000
08.03.08.243.0510	6002	33.90.30	1879 / 1880
08.03.08.243.0520.	5001	33.90.30	1880
08.04.08.244.0520	2075	33.90.30	1000
08.05.08.244.0521.	2077	33.90.30.	1.000 / 1.904 3.904 / 1.935



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

08.05.08.244.0520.	2073	33.90.30.	3.935 / 1.000 1.909 / 1.935
08.05.08.244.0510	2070	33.90.30	1.904 / 1.505
08.05.08.244.0510	2271	33.90.30	3.953 / 3.957 3.955 / 1.000
08.05.08.244.0520.	2073	33.90.30.	1.909 / 1.000 1.935 / 3.935
08.05.08.2430520	6003	33.90.30.	1.000
08.05.08.244.0080	2062	33.90.30.	1.936 / 1.000
08.05.08.244.0080	2063	33.90.30.	1.936
08.05.08.244.0080	2067	33.90.30	1.000 / 1.936

Foz do Iguaçu-PR, 05 de julho de 2022.

Elias de Sousa Oliveira  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

Maal/DGFS



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**DESCRIPTIVO TÉCNICO DO ITEM Nº 18: NOTEBOOK TIPO I COM MONITOR DE VIDEO DE, NO MÍNIMO, 15 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE HD 1366X768 COM ANTIRREFLEXO:**

**ESTRUTURA:** DEVE POSSUIR DOBRADIÇAS RESISTENTES E POSSIBILIDADE DE ABERTURA MÍNIMA DE ATÉ 135 GRAUS, ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 0,22 CM E PESO MÁXIMO INCLUINDO BATERIA DE ATÉ 1950 GRAMAS E COM LEITOR BIOMÉTRICO;

**PROCESSADOR:** DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE; PROCESSADOR DE 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 8 (OITO) VIRTUAIS, LITOGRAFIA DE 10 NM, 64 BITS, CLOCK TURBO DE NO MÍNIMO 4.0 GHZ E NO MÍNIMO 8MB DE CACHE, ALÉM DE MEMÓRIA DE VÍDEO E MEMÓRIA CACHE INTEGRADAS À MESMA FORMA DE SILÍCIO DO PROCESSADOR; SUPORTE À MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. DESTACAR NA PROPOSTA MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO.

**MEMÓRIA:** TIPO DIMM DDR4, VELOCIDADE DE 2666 MHZ OU SUPERIOR; CAPACIDADE INSTALADA DE, NO MÍNIMO, 8 (OITO) GB (2X4GB); EXPANSÍVEL A PELO MENOS 16 (DEZESSEIS) GB EM NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT'S DIMM.

**SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:** INTERNO AO GABINETE CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA COM NO MÍNIMO 256 GB DE TECNOLOGIA SSD COM TAXAS MÍNIMAS DE LEITURA DE 2000MB/S E ESCRITA DE 800 MB/S. O DISCO DEVERÁ SER INTEGRADO EM FÁBRICA, NÃO SENDO ACEITA ADAPTAÇÃO PELA LICITANTE, APRESENTAR COMPROVAÇÃO COM A PROPOSTA.

**PLACA PRINCIPAL:** 01 (UM) SLOT M.2 OU SATA INTERNO; POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) INTERFACE PADRÃO HDMI; 03 (TRÊS) INTERFACES USB, SENDO 1 (UMA) USB TIPO C; INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ-45, 10/100/1000 (NATIVA NA PLACA PRINCIPAL); CONTROLADORA WIRELESS CERTIFICADO 802.11AC DUAL BAND + BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR; CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 OU SUPERIOR; INTERFACE DE ÁUDIO COM ENTRADA MICROFONE E FONE DE OUVIDO OU CONECTOR COMBO, NÃO SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES PARA ATENDER ESTA EXIGÊNCIA.

**BIOS/UEFI E SEGURANÇA:** PLACA MÃE E BIOS/UEFI DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DISPOR DE SOFTWARE CAPAZ DE REALIZAR DIAGNÓSTICO DE FALHAS DE HARDWARE, APRESENTAR COMPROVAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BIOS/UEFI DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O TERMO DE REFERÊNCIA (BIOS/UEFI DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU QUE TENHA DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS/UEFI, COMPROVADO ATRAVÉS DE ATESTADO ESPECÍFICO PARA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIDO PELO FABRICANTE, DECLARANDO O MODELO DO EQUIPAMENTO). NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM,

CUSTOMIZAÇÕES OU APENAS CESSÃO DE DIREITOS LIMITADOS; A BIOS/UEFI DEVERÁ POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA, PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMO NÚMERO DE PROPRIEDADE E DE SERVIÇO; A BIOS/UEFI DEVERÁ POSSUIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, SENHA DE ADMINISTRADOR AO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO DE CADA DISCO RÍGIDO CONECTADO À PLACA-MÃE.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

**CONTROLADORA DE VÍDEO:** CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA NA MESMA FORMA DE SILÍCIO E USUFRUINDO DA MESMA INTELIGÊNCIA DO PROCESSADOR DE RE-BALANCEAMENTO DE CARGA DE TRABALHO E CONSUMO DE ENERGIA, SUPORTE A DIRECTX 12, OPENGL 4.5 E A RESOLUÇÕES HD EM 60HZ.

**TECLADO E MOUSE:** EM CASO DE PADRÃO US, DEVERÁ SER FORNECIDO TECLADO ADICIONAL DO MESMO FABRICANTE SENDO ESTE ABNT/2; MOUSE TOUCH PAD INTEGRADO;

**FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100 – 240 V COM BI VOLT AUTOMÁTICO; BATERIA COM NO MÍNIMO 40 WH OU SUPERIOR;

**MONITOR:** TELA DE 15 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO HD DE 1366X768 COM TECNOLOGIA ANTI- REFLEXO; DEVERÁ POSSUIR WEBCAM INTEGRADO.

**SOFTWARES LICENCIADOS INSTALADOS:** MICROSOFT® WINDOWS® 10, PROFESSIONAL ORIGINAL 64-BIT EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENCIAMENTO OEM, INSTALADO EM FÁBRICA E COM ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS DO EQUIPAMENTO.

**CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES:** O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MEMBRO DA EICC OU POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA OHSAS 18001 OU ISO 45001, PARA GARANTIA DE CONFORMIDADE COM AS QUESTÕES AMBIENTAIS, QUALIDADE E SEGURANÇA DO BEM- ESTAR DE SEUS FUNCIONÁRIOS E INVESTIMENTOS AMBIENTAIS; O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 ([HTTP://WWW.UEFI.ORG](http://www.uefi.org)), E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER). O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), NA CATEGORIA (PROMOTERS OU CONTRIBUTORS); O

EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR 6.0 OU SUPERIOR OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE EMITIDA PELO INMETRO COM VALIDADE VIGENTE; SUPORTE DE DRIVERS: TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS, INCLUSIVE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NA WEB SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SEMNECESSIDADE DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NO GABINETE; DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO OU DISPONIBILIZAR NA INTERNET SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O MESMO QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES DE TODAS AS FERRAMENTAS E DRIVERS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE E DO SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS). DEVERÁ SER CAPAZ DE MONITORAR O SISTEMA, REALIZAR DIAGNÓSTICOS, EMITIR ALERTAS E AJUDAR A REPARAR ERROS DO SISTEMA, AJUDANDO ASSIM A MANTER A SAÚDE E SEGURANÇA DO SISTEMA; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001 DE QUALIDADE; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER MEMBRO DA EICC (ELECTRONIC INDUSTRY CITIZENSHIP COALITION), PARA GARANTIR QUE ELA SIGA VALORES SUSTENTÁVEIS PARA SEUS TRABALHADORES E O MEIO-AMBIENTE. [HTTP://WWW.EICCOALITION.ORG/ABOUT/MEMBERS/](http://www.eiccoalition.org/about/members/) OU EM AUTORIDADE NACIONAL COM CERTIFICAÇÃO OU NORMA EQUIVALENTE; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR PROGRAMA PARA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, PODENDO SER ATRAVÉS DE TERCEIROS. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM UTILIZAR EMBALAGEM 100% RECICLÁVEL.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## GARANTIA:

- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TÉCNICO, COM ABERTURA DE CHAMADOS VIA DDG 0800;
- O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERA POSSUIR 3 ANOS DE GARANTIA “ON SITE”, PRESTADO PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO 8X5 EM HORÁRIO COMERCIAL POR SEMANA COM PRESENÇA DE UM TÉCNICO “ON SITE” PARA REPARO EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS (2 DIAS ÚTEIS) APÓS A ABERTURA DO CHAMADO.
- APRESENTAR COMPROVAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA;
- O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET PARA DOWNLOAD DE DRIVERS E DOS SOFTWARES ORIGINAIS INSTALADOS EM FÁBRICA ALÉM DE VERIFICAÇÃO DO STATUS DA GARANTIA, NÃO SENDO ACEITA A COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE REDIRECIONAMENTO PARA SITES DE TERCEIROS.
- COMPROVAR ESTA EXIGÊNCIA NA PROPOSTA;
- NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO OU LICENCIAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES NÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE). EXIGÊNCIA ESTÁ VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE.

**PADRÕES:** MANUAIS EM PORTUGUÊS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO SITE DO FABRICANTE. NÃO DEVERÃO SER ENVIADOS MANUAIS IMPRESSOS; TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LITERATURA TÉCNICA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, ATESTADOS DO FABRICANTE, SÍTIOS DA INTERNET OU OUTRAS FONTES NAS QUAIS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS POSSAM SER CLARAMENTE IDENTIFICADAS. DEVERÁ ACOMPANHAR MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DO NOTEBOOK.

**OBSERVAÇÕES:** O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA; CONSIDERANDO AVANÇOS TECNOLÓGICOS, SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DE UMA GERAÇÃO ANTERIOR A ÚLTIMA DO FABRICANTE DOS PROCESSADORES, TAL ACEITABILIDADE VISA ADEQUAR OS PROCESSOS AO CICLOS DE FABRICAÇÃO DOS FABRICANTES DE COMPUTADORES; OU SEJA SE O PROCESSADOR OFERTADO É DA INTEL OU AMD E NO SITE DOS FABRICANTES CONSTA A 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) GERAÇÃO POR EXEMPLO COMO A MAIS RECENTE, SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DE NO MÍNIMO 10ª (DÉCIMA) GERAÇÃO RESPECTIVAMENTE, TAL CONDIÇÃO AMPLIA A COMPETITIVIDADE E NÃO PERMITE QUE A ADMINISTRAÇÃO ADQUIRA EQUIPAMENTOS COM DEFASAGEM TECNOLÓGICA, DESDE QUE AINDA ESTEJAM

EM PROCESSO DE FABRICAÇÃO PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR. A LICITANTE, QUANDO NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ APRESENTAR

DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO, INFORMANDO QUE É UMA REVENDA AUTORIZADA A COMERCIALIZAR OS PRODUTOS OFERTADOS.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II - UNIDADES, ENDEREÇOS, ETC;

EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	CONTATOS	TELEFONES:	EMAIL
CRAS NORTE	AV. ANDRADINA, S/N. BAIRRO CIDADE NOVA - JULIANA	COORDENADORA JULIANA	TELEFONE: 3901.3268 / 3524.0324 CELULAR: 99997- 3231	email: cras.norte.pmf@gmail.com
CRAS SUL	RUA LULAS, N. 78 - BAIRRO TRÊS FRONTEIRAS	COORDENADORA GEANE	TELEFONE: 3901.3260 RECEPÇÃO 3523 0079 CELULAR: 99997- 3300	email: cras.sul.pmf@gmail.com
CRAS LESTE	RUA KID JOFRE, N. 673 - BAIRRO MORUMBI	COORDENADORA DÉBORA	TELEFONE: 3901.3273 - 3522 1598 - 3526 9963 CELULAR: 99997- 3232	email: cras.leste.pmf@gmail.com
CRAS OESTE	RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, N. 1495 BAIRRO CENTRO	COORDENADORA FÁTIMA	CELULAR: 998230282 - TELEFONE: 3527.7206 - 3523- 4453 - 3523-4649	email: cras.oeste.pmf@gmail.com
CRAS NORDESTE	RUA BOANERGES BORBA SOUTO MAIOR, N. 140 - BAIRRO TRÊS	COORDENADORA VERONI	TELEFONE: 3901.3271 - CELULAR: 99997- 3311	email: crasnordestepmf@gmail.com



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

	LAGOAS			
CENTRO DA JUVENTUDE	RUA VICENTE CELESTINO, N. 410 - BAIRRO MARACANÃ	COORDENADORA ROSÂNGELA	TELEFONE: 3901-3459	centrodajuventudejardimnaipi@gmail.com
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA PIQUIRI S/N. - BAIRRO CAMPOS DO IGUAÇU	COORDENADOR WILLIAN	TELEFONE: 3901-3257	email: cci.pmf@gmail.com
CREAS I E SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL	RUA PEDRO BASSO, N. 700 - BAIRRO POLO CENTRO	COORDENADORA CRISMARA	3901-3275 - 0800-0451407 - 39013275	email: creasfoz1@hotmail.com
CREAS II E SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO	RUA CHILE, N. 719 - BAIRRO AMÉRICA	COORDENADORA KARLA	CELULAR: 99997-3233 - TELEFONE: 3901-3203	email: meioabertofoz@gmail.com
CASA ABRIGO PARAMULHERES	ENDEREÇO E TELEFONE NÃO PUBLICIZADO, A FIM DE MANTER A SEGURANÇA DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA. QUANDO NECESSÁRIO, CONTACTAR A DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PELO TELEFONE: 3545-1008 QUANDO NECESSÁRIO, CONTACTAR A DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL	COORDENADORA FRANCIANY	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PELO TELEFONE: 3545-1008 OU O CRAM	



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

	ESPECIAL PELO TELEFONE: 3545-1008			
RESIDÊNCIA INCLUSIVA I	AV. REPUBLICA ARGENTINA, N.1961 - BAIRRO MARACANÃ	COORDENADORA VERÔNICA	TELEFONE: 3574-6873	email: residenciainclusivafoz@hotmail.com
RESIDÊNCIA INCLUSIVA II	RUA NAIPI 657, CENTRO	COORDENADORA VERÔNICA	39013265	
CASA DE PASSAGEM I	RUA HENRIQUE ALBERTO PEPIN, N. 378 - BAIRRO - JARDIM SÃO PAULO	MARCUS	39013272	email: maoamiga.foz@gmail.com
CASA DE PASSAGEM II	RUA ÂNGELA APARECIDADA ANDRADE, 199 - PORTO BELO	CELSO	99113504	casadepassagemii@gmail.com
CENTRO POP	RUA MONSENHOR GUILHERME, 527 - JARDIM SÃO PAULO	YAGO	39013261	centropopfoz@gmail.com
CONSELHO TUTELAR I	RUA TAROBÁ, 177 - CENTRO	DIÓGENES COSTA	(45) 3523-0023	(45) 3523-0023 / (45) 99921-7576
CONSELHO TUTELAR II	RUA BELO HORIZONTE, Nº 640 - JARDIM DAS LARANJEIRAS	MÁRCIO ANDRÉ MARQUES DA ROSA	(45) 2105-8760 - CELULAR: (45) 99997-4114	
PATRONATO	RUA BELARMINO DE MENDONÇA, Nº 566 CENTRO		(45) 3901-3447	
CAIA: SOCIEDADE CIVIL N. SRª APARECIDA - CAIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	AVENIDA MORENITAS, 2195 - VILA PADRE MONTI - CEP: 85.855-190 - FOZ DE IGUAÇU - PR.	JACSON HENRIQUE GATELLI - PRESIDENTE	(45) 3529-9456	



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

NOSSO CANTO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	RUA ARIANO SUASSUNA - 646 - JARDIM CENTRAL	ELISA MARINHO HARTMANN PRESIDENTE	-45- 35221398	nossocantoedu@gmail.com
CCVC: CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA C -CCVC - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	RUA VILA VELHA - 63 – ITAIPU C	ANTÔNIA MADALENA ZANELLA – DIRETORA PRESIDENTE	3575-7694	conseho ccvc@hotmail.com
SMTI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFOMACÃO		SECRETÁRIO RAFAEL SANCHES ALENCAR		
SMAS/DIGSUAS – DIRETORIA DE GESTÃO DO SISTEMÁ ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA JORGE SCHIMMELPFEI NG, 111, CENTRO TELEFONE: (45) 3545-1013	ANDRÉ DOS SANTOS	(45) 3545- 1013 / 3545 - 1000	
SMAS/DIPS – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	AVENIDA JORGE SCHIMMELPFEI NG, 111, CENTRO	DIRETORA FABIANA	TELEFON E: (45) 3545	
SMAS/DIPE– DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	AVENIDA JORGE SCHIMMELPFEI NG, 111, CENTRO	DIRETORA DAISE	(45) 3545 – DAISE 1008	

### Observações:

- Endereço de entrega será informado no momento de envio do empenho;
- No decorrer do período podem ser excluídos ou acrescentados endereços.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022.

Pregão Eletrônico nº 33340/2022.

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2022.

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getúlio Vargas, 260 - centro, na cidade de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo) Raphael servidor Buiar Pereira de Camargo - Diretor de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 74697/2022, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição dos equipamentos: Eletroeletrônicos (Câmeras Fotográficas, Câmeras de Segurança, DVD, Fragmentadora de Papel, Microfones sem fio, Refletores Tipos 01 e 02, Furadeira e Soprador/aspirador de folhas); Informática (Acess Point Tipo III, GPS, Webcam, Computadores Tipos 01 e 02, Notebook e Tablet 10"); Materiais Esportivos (Bolas - Vinil / Oficial de Futsal / Oficial de Vôlei / Suíça 65cm de diâmetro / Suíça 55cm de diâmetro / Tênis de Mesa - , Brinquedoteca sem acessibilidade, Mesa, Raquete e Rede para Tênis de Mesa) e Hospitalar (Medidor de Pressão de Pulso e Termômetro), para atender as necessidades nas atividades inerentes da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Foz de Iguaçu - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Órgão requisitante: *Secretaria Municipal de Assistência Social.*

### 1.3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
01						
<b>TOTAL EM R\$</b>						

### 2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1. A *Secretaria Municipal de Assistência Social* será o órgão municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução dos serviços, oriundo desta ATA, devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar os nomes de dois servidores, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

2.2. Serão designados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do objeto contratual:

- I. Gestor do Contrato: Elias de Sousa Oliveira;
- II. Fiscais do Contrato: André dos Santos;  
Fabiana Siqueira  
Dayse Mara Bortolli

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta do Município de Foz do Iguaçu, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do setor requisitante, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor requisitante poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Administração pública licitante.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e se aplicam aos demais classificados, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência das secretarias requisitantes, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. Outras secretarias municipais que venham a participar da Ata, deverão comunicar ao titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou Secretaria Municipal da Educação, qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Firmamos a presente Ata de Registro de Preços para que produza os efeitos legais.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### **Assinam este documento de forma digital:**

Raphael Buiar Pereira de Camargo - **Diretor de Licitações e Contratos**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **Contratada**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, com domicílio na cidade de \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aquisição dos equipamentos: Eletroeletrônicos (Câmeras Fotográficas, Câmeras de Segurança, DVD, Fragmentadora de Papel, Microfones sem fio, Refletores Tipos 01 e 02, Furadeira e Soprador/aspirador de folhas); Informática (Acess Point Tipo III, GPS, Webcam, Computadores Tipos 01 e 02, Notebook e Tablet 10"); Materiais Esportivos (Bolas - Vinil / Oficial de Futsal / Oficial de Vôlei / Suíça 65cm de diâmetro / Suíça 55cm de diâmetro / Tênis de Mesa - , Brinquedoteca sem acessibilidade, Mesa, Raquete e Rede para Tênis de Mesa) e Hospitalar (Medidor de Pressão de Pulso e Termômetro), para atender as necessidades nas atividades inerentes da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Foz de Iguaçu - PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, Edital supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento deste, o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIPTIVO
08.03.08.243.0510.6002.449052 Fontes: 1880, 1879	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA – EXCLUSIVA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUNCRIANÇA
08.03.08.243.0520.5001.449052 Fontes: 3921, 1880, 3922, 3879.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO - PROGRAMAS, PROJETOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE À CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FUNCRIANÇA
08.04.08.244.0520.2075.449052 Fonte: 1505	MANUTENÇÃO DO PATRONATO MUNICIPAL
08.05.08.244.0080.1016.449052 Fontes: 1505, 1936	INVESTIMENTO NA GESTÃO DO SUAS
08.05.08.244.0510.1015.449052 Fontes: 1934	INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

08.05.08.244.0520.1017.449052 Fontes: 1505, 1935, 1909	INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.05.08.244.0521.1018.449052 Fontes: 1935, 1904, 3935.	INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE
08.05.08.244.0510.2271.449052 Fontes: 1000, 3955.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS
08.06.08.241.0510.2071.449052 Fonte: 1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA – EXCLUSIVA PARA O IDOSO – FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO.
08.07.08.244.0520.2076.449052 Fonte: 1000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE EXCLUSIVA PARA MULHER – FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER
14.01.04.126.0060.2130. Fonte 1.505	SMTI

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.
- b) A empresa deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica de Fornecimento**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- c) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- d) Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

d1) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta **PGFN/FRB** nº 03/2007;

d2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

**Parágrafo Primeiro** - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

O presente contrato terá duração de até **12 (doze) meses**, respeitados os prazos de entrega constantes no referido edital.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à fornecer o objeto deste contrato, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de Preço, que seguem anexo e passam a fazer parte integrante do presente.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ Para Gestor do Contrato: Elias de Sousa Oliveira;
- ✓ Para Fiscal do Contrato: André dos Santos / Fabiana Siqueira / Dayse Mara Bortolli.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.**

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

No termo de contrato serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);
  - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
  - Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- e) A aplicação de multa, a ser determinada pelo CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os objetos deste, conforme o especificado no Termo de referência e cronograma, do Edital do Pregão supracitado.

**Parágrafo Primeiro** - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atende às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo segundo** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, o CONTRATANTE tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

**Parágrafo Terceiro** - Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

**Parágrafo Segundo** - Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção, fabricação ou apresentar adulteração de qualidade, ou sofrer eventual alteração em suas características, no prazo de sua garantia, desde que não causada por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência ou por terceiros, deverá ser substituído.

**Parágrafo Terceiro** - A substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal pelo órgão responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **Assinam este documento de forma digital:**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

xxxxxxxxxxxxxxxxxx – **Secretário(a) Municipal** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xx - **Contratada**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

**PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel personalizado da empresa  
Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
IE \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Nome do Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Sequ.	Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>TOTAL DO ITEM R\$</b>							

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

O prazo de vigência do objeto é de 12 (doze) meses;

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, equipamentos necessários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre referido objeto;

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente  
Nome: RG.: CPF:

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **209/2022**

Assunto: **EDITAL DE PE 209/2022\_SMAS RP.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6bff2e84-9c21-4978-8f75-cda2dcc03c56&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**6bff2e84-9c21-4978-8f75-cda2dcc03c56**

**Hash do Documento**

**BEB605DEE6156A43DD274672D3456C0B65396A69337B7CBC48B98B665B4124C7**

## Anexos

EDITAL PE 209 - SMAS RP.pdf - **b7c3ef5e-7539-4ba6-a7c4-da1eed5c73ad**

17 PARECER INICIAL Nº 1403-2022.pdf - **156fa390-cb74-4568-837b-af5d5258b337**

18 MINUTA PE 000 - SMAS RP.pdf - **c1ecac93-cde6-4772-ba92-df6f0b3234dd**

19 DESPACHO PGM.pdf - **d87df54b-921b-4f9f-aab2-451d4e7de2be**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: \*\*\*06103934\*\* em 25/11/2022 11:27:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.